



## PARECER CEDECONDH

### PARECER

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto Lei em epígrafe, que foi protocolado em 05 de Maio de 2023, pela Vereadora Cláudia Araújo, visando declarar a utilidade pública da Associação Solidária Só os Fortes.

A Vereador proponente justifica a necessidade do projeto, uma vez que, nas suas palavras:

A ASSOF presta apoio a famílias que perderam tudo em incêndios e alagamentos, entidades carentes como asilos, creches e abrigos, moradores de rua, portadores de deficiências ou necessidades especiais, doentes em geral e crianças carentes. O lema da associação é "Fazer o bem, sem olhar a quem", o que significa que ajudar aqueles que precisam é a principal missão da organização.

Sendo assim, um belo exemplo de iniciativa solidária que visa promover o bem-estar social e ajudar aqueles que mais precisam. Através de suas ações e doações, a associação está fazendo a diferença na vida de muitas pessoas em situações de dificuldade e vulnerabilidade.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitiu parecer (0570573), no sentido de que a proposição merece considerações, porém, que não se pode falar em inconstitucionalidade ou ilegalidade manifesta que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação .

A CCJ, por sua vez, concluiu (0589536) pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

por fim, considerando-se a documentação apresentada, restam satisfeitos os pré-requisitos elencados pela legislação para que a Associação seja declarada como de utilidade pública.

## CONCLUSÃO

Conforme o Art. 40, "c", "d", "e", "g", "h" e "i", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, uma vez que versa sobre o bem-estar da população, trabalho, segurança urbana, garantia da ordem pública, assistência social e a proteção e promoção dos direitos da família, das mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Logo, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifestamo-nos favoráveis à **APROVAÇÃO** do Projeto.

VER. CONSELHEIRO MARCELO BERNARDI,  
Presidente da CEDECONDH  
Vice-Líder PSDB.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 04/12/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0664546** e o código CRC **5ACA44C7**.

---

**Referência:** Processo nº 161.00043/2023-10

SEI nº 0664546

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 227/23** – CEDECONDH contido no doc 0664546(SEI nº 161.00043/2023-10– Proc. nº 0368/23 – PLL nº 189/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 07 de dezembro de 2023, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Cláudio Conceição – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Assistente Legislativo**, em 07/12/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0668480** e o código CRC **AF378436**.